



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.282 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 4.565.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2208			Aquisição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde	
1083-4.4.90.52.00.00	303	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	1.400.000,00
1084-4.4.90.52.00.00	500	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	1.100.000,00
10.0301.0014.2301			Manutenção das Atividades Correlatas da Secretaria de Saúde	
1085-3.3.90.40.00.00	303	Exerc. Ant.	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	400.000,00
10.0304.0014.2246			Gestão das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	
524-3.3.90.30.00.00	497	Exerc. Ant.	Material de consumo	60.000,00
525-3.3.90.39.00.00	497	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	240.000,00
526-4.4.90.52.00.00	497	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	728.000,00
1086-4.4.90.52.00.00	500	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	60.000,00
10.0301.0014.2209			Aquisição de equipamentos e bens móveis para os setores da Secretaria de Saúde	
435-4.4.90.52.00.00	500	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	510.000,00



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

10.0303.0014.2245			Gestão das Atividades da Assistência Farmacêutica	
1087-4.4.90.52.00.00	500	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	67.000,00
TOTAL				4.565.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício* anterior da fonte: **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 1.8000.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), **497 - Vigilância em Saúde**, no valor de R\$ 1.028.000,00 (um milhão vinte e oito mil reais), **500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**, no valor de R\$ 1.737.000,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL